ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 30 / 11 / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data 12/11/92
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 175/92

Senhora Presidenta do Poder Legislativo,

Vereadora Carlinda P. Farina,

Amparado na Lei Orgânica e no Regimento Interno, parâmetro, balisamento legal deste Poder, o Vereador que este encaminha e subscreve, requer, após ouvido o douto plenário, para que seja feita uma consulta popular -"PLEBECITO" sobre a quantidade ou número de vereadores que os ELEITORES de Erechim gostariam que tivessem na Câmara de Vereadores.

Segundo o Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa, "PLEBISCITO" , S. M. - Na Roma antiga,"DECRETO DO POVO reunido em comícios; hoje, resolução submetida à apreciação do povo; voto do povo, por sim ou não, sobre proposta que lhe seja apresentada".

Como este tema já foi e está sendo palco de muita polêmica e indefinição; nada mais justo,então,o povo decidir com o voto direto e consagrado na constituição,sobre quantos Vereadores são suficientes para constituir o PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, pois, ora se diz que é dez, ora se diz que é 17,e por vezes se diz que é 21(vinte e um). Por isso, tem um ditado popular que expressa na consciência de cada um , que a"VOZ DO POVO É A VOZ DE DEUS", porque então não abrir esta prerrogativa popular para dirimir, tirar esta dúvida em definitivo ? .

O Senado Federal, os Juristas, o TRE, inúmeros Juizes, Vereadores, Prefeitos, eleitores têm dúvidas sobre a aplicabilidade da Constituição Federal, no seu Art. 29, o qual estabelece um parâmetro que não é objetivo, sujeito há interpretações diversas, as quais dá a impressão, a meu juizo, que prejudicam o PROCESSO DEMOCRÁTICO, daí uma forte razão de se conceder o direito soberano ao povo de nosso município decidir sobre esta questão.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1992.

Ibanor A. Morandin
Vereador Bancada do PFL